

002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CAPA DE PROCESSO

Cadastro no Siga
Data: 24/03/23
Tipo:
Visto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ITABERADA, Nº 186 – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

LOCADORA: BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM

CPF: 007.376.395-04

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 (DEZ) MESES

- UNIDADE: 0205000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ATIVIDADE: 12.122.004.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93



002

Concedido
RECEBIDO EM:
17 / 02 / 2023
Setor de Protocolo Pref. Mun. de
Formosa do Rio Preto - BA

PA 584/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVENIDA BAHIA, S/N - CENTRO
FORMOSA DO RIO PRETO - BAHIA

D2: 009/2023

23/02

Contrato: 045/2023

Formosa do Rio Preto - Bahia, 07 de fevereiro de 2023.


Ofício nº 040/2023

SENHOR PREFEITO,

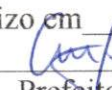
Solicito a Vossa Excelência autorizar a Secretaria de Administração Finanças e Planejamento juntamente com o Núcleo Central de Pré-liquidação a realização contratual do imóvel de propriedade da Sr^a. **Betania Maria do Nascimento Amorim**, situado na Rua Itaberaba, 186, Centro, no valor global de R\$ 16.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) a serem pagos em onze parcelas de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) iniciando em 15/02/2023 e encerrando em 31/12/2023, para o funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar.

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


MARIA DO SOCORRO ARAÚJO
Secretária Municipal da Educação

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. MANOEL AFONSO DE ARAÚJO
M. D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Autorizo em ___/___/2023
ass. 
Prefeito



003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVENIDA BAHIA, S/N - CENTRO
FORMOSA DO RIO PRETO - BAHIA

Formosa do Rio Preto - Bahia, 15 de fevereiro de 2023.


RATIFICAÇÃO

SENHOR PREGOEIRO,

Solicito a Vossa Senhoria contratual do imóvel de propriedade da Sr^a. **Betania Maria do Nascimento Amorim**, situado na Rua Itaberaba, 186, Centro, no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a serem pagos em dez parcelas de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para o funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar.

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


MARIA DO SOCORRO ARAÚJO
Secretária Municipal da Educação



004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.454/0001-28

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O amparo legal encontra-se no Art. 24, Inciso X, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a locação de imóvel, situado na Rua Itaberaba, 186, Centro, neste município, para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser um imóvel que atende os interesses da Secretaria de Educação, ademais, o imóvel escolhido é bem localizado, com fácil acessibilidade. Além disso, a Sr^a. **Betania Maria do Nascimento Amorim**, comprovou ser detentora de regularidade fiscal, como se pode atentar nos documentos em anexo deste processo.

3.1. MOTIVAÇÃO

Considerando que o município não dispõe de um local apropriado para o funcionamento do Depósito da Alimentação Escolar, faz-se necessária a sua contratação.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
I	Locação de imóvel, situado na Rua Itaberaba, 186, neste município, para funcionamento do Depósito da Merenda Escolar	Locação	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

5 – CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

5.1. AO LOCADOR obriga-se a:

5.1.0 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;



005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.454/0001-28

- 5.1.1. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 5.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 5.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.1.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 5.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 5.1.7. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção da casa, como:
 - a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
 - c. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- 5.1.8. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de hidráulico e a rede elétrica;
- 5.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 5.1.10. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

6.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

- 6.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de



006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.454/0001-28

Contrato;

- 6.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 6.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 6.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 6.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 6.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 6.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 6.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 6.1.9. Pagar as despesas ordinárias da casa, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
 - a. Consumo de água e luz;
 - b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências;
 - c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos e elétricos.
- 6.1.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

7 – CLAÚSULA SÉTIMA - SANÇÕES



007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.454/0001-28

7.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará O LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme previsto no Artigo 57 e seus Incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, bem como o Artigo 65 e seus Incisos e Parágrafos da mesma Lei.

9. CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, serão dez parcelas.


10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo setor competente.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado Pelo Gestor.

Formosa do Rio Preto, 15 de fevereiro de 2023


Maria do Socorro Araújo
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal da Educação



008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 07 de fevereiro de 2023.

Exmo Sr.

Manoel Afonso de Araújo

Prefeito de Formosa do Rio Preto/BA.

Assunto: *Solicitação de autorização para locação de imóvel, situado na Rua Itaberaba, 186 - Centro, neste município, para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, por dispensa de licitação, através do Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.*

Senhor Prefeito,

Com o propósito de obtermos a autorização para locação de imóvel, situado na *Rua Itaberaba, 186 - Centro*, neste município, para funcionamento do *Depósito de Alimentação Escolar*, solicitamos à contratação, por Dispensa de licitação, em nome da locadora **Sr^a. Betania Maria do Nascimento Amorim**.

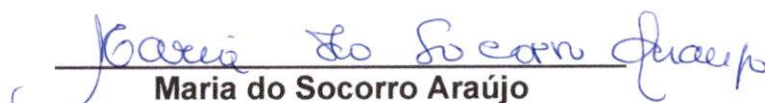
Justifica-se a locação conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser um imóvel que atende aos interesses da Secretaria de Educação, ademais, o imóvel escolhido é bem localizado, com fácil acessibilidade. Além disso, a Sr^a. **Betania Maria do Nascimento Amorim**, comprovou ser detentora de regularidade fiscal, como se pode atentar nos documentos em anexo deste processo.

Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, que assegura a compatibilidade do imóvel com a finalidade para o qual está se destinando, bem como atesta o valor estipulado para a locação, dentro das estimativas de valores imobiliários do município.

Indica-se a locação em nome da **Sr^a. Betania Maria do Nascimento Amorim**, portadora do RG: 09748033-91 SSP/BA e CPF 007376395-04, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que os recursos necessários para custear essas despesas têm adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, não implicando em desequilíbrios para os orçamentos subsequentes, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Atenciosamente,


Maria do Socorro Araújo
Secretária Municipal de Educação



009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.454/0001-28

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DE FORMOSA DO RIO PRETO.

OBJETO VISTORIADO: Imóvel, situado na Rua Itaberaba, 186 Centro.

OBJETIVO: Funcionamento do DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA DA VISTORIA: 15/02/2023

1- INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação de imóvel, situado na Rua Anastácio Dias dos Santos, 767, Centro, para funcionamento do DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no período de 01/03/2023 a 31/12/2023 vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2 - DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizado uma vistoria "*in loco*" na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

3.- PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).

O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom - subentendendo-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados à conclusão deste Laudo.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.



010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.454/0001-28

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

4- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de uma casa localizada na Rua Anastácio Dias dos Santos, nº 797, Centro - Formosa do Rio Preto.

O imóvel avaliando possui localização privilegiada, de frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

5- DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins locatícios, no valor mensal arredondado de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**.

6 - ENCERRAMENTO

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 03 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado, todas rubricadas, exceto esta última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Formosa do Rio Preto, 15 de fevereiro de 2023.

Assinatura e carimbo
do Engenheiro Civil

Fcº Vitor Guimarães
Engenheiro Civil
CREA 881061337/D-RJ
21.235-BA



011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023.

Ao

Ilmo. Sr. Manoel Marques da Silva Filho

M.D Presidente da Comissão de Licitações.

Senhor Presidente,

O Secretário Municipal de Educação solicitou a locação de imóvel, situado na rua Itaberaba, nº 186 – centro, neste município, para locação de imóvel, para funcionamento do depósito de alimentação escolar, por dispensa de licitação, através do art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93. O objeto foi motivado, justificado e especificado. Também foram estimados os custos da locação, assim como juntados documentos e certidões.

Por seu turno, considerando a motivação externada pela Secretaria, impende deixar evidente que aceitamos os motivos e a motivação e justificativa exteriorizada (existe motivo e a motivação consignada mostra-se coerente, verossímil e explícita), de maneira que existe interesse público. Assim, **APROVO** os atos até aqui desenvolvidos.


O Termo de Referência está aprovado, pois atende ao Art. 26, da Lei federal nº 8.666/93, elaborado com amparo em estudos preliminares. Esse Termo possibilita a perfeita avaliação dos custos e a definição dos prazos. As especificações da locação foram detalhadas no Termo de Referência. Considerando que o Termo de Referência é o elemento mais importante para execução do contrato, é essencial, portanto, que se analise a existência e a adequabilidade.

Declaro que atende a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 15, 16 e 17) – a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Dessa forma, **AUTORIZO** a locação solicitada e determinamos a abertura do PROCESSO competente, desde que a Secretária de Administração, Planejamento e Finanças noticie a existência de recursos financeiros com as respectivas dotações orçamentárias.

Determino que a Comissão Permanente de Licitação requeira essa verificação. Solicito que encaminhe para o trâmite legal, atendendo na íntegra a Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.



Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal



Ob2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023.

Ilmº Srº Adailton Oliveira Souza
M.D. Técnico Contábil

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação do Exmo. Prefeito Municipal, solicito a V.Sa. que informe a disponibilidade Orçamentária na locação de imóvel, para funcionamento do depósito de alimentação escolar, por dispensa de licitação, através do art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, conforme especificações constantes do Termo de Referência, visando formalização de Processo Administrativo conforme abaixo:

Processo Administrativo nº. 584/2023

Dispensa nº. 009/2023

Setor solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Atenciosamente,


Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023.

Ilmo Sr.

M.D. Presidente da Comissão.

Manoel Marques da Silva Filho

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação do Exmo. Sr. Prefeito referente à disponibilidade Orçamentária na locação de imóvel, para funcionamento do depósito de alimentação escolar, por dispensa de licitação, através do art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, informo abaixo os seguintes recursos Orçamentários para atenderem as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0205000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ATIVIDADE: 12.122.004.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao jurídico para apreciação e realize o processo administrativos atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Adailton Oliveira Souza

Técnico Contábil
CRC/BA 027892/O-3



014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO SETOR DE LICITAÇÃO

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Caput e parágrafo único, I, II, III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade, conforme cada caso concreto assim exigir.

I – OBJETO: Locação de Imóvel, situado na rua Itaberaba, nº 186 – Centro, neste município, para funcionamento do depósito de alimentação escolar, por dispensa de licitação, através do art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

II – LOCADORA: BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 007.376.395-04, portadora da Cédula de Identidade nº 09.748.033-91 SSP/PI, residente neste Município de Formosa do Rio Preto/BA.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando a necessidade da locação do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, manifestada por seu Secretário;

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda;

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Opina pela escolha do imóvel situado na Rua do Egito, nº 1326 – Centro, neste município, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como proprietária a Sra. **BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 007.376.395-04, portadora da Cédula de Identidade nº 09.748.033-91 SSP/PI, residente neste Município de Formosa do Rio Preto/BA.

IV - FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública está obrigada a motivação e legalidade de seus atos, especialmente os que determinam a dispensa de licitação para locação de imóvel, situado na Rua do Egito nº 1326 – centro, neste município, para funcionamento das Vigilâncias



015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Sanitárias e Epidemiológicas, através do art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, bem como documentação em anexo.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Com a Constituição de 1988 veio em 1993 a criação da Lei de Licitações e Contratos, que tem o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e **publicidade**.

No entanto, há situações de contratações que possuem caracterizações que se enquadram em contratações diretas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nessas ocorrências a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

A dispensa de licitação, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso X:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja



016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pelo Engenheiro Civil, que o preço está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, conforme Laudo anexado ao processo.

VI – DAS DOCUMENTAÇÕES

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos para formalização dos processos, então deve ser apresentado documentação do imóvel devidamente regularizado e sem débito, documento do proprietário, comprovante de endereço e as Regularidades Fiscais e trabalhista.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:



017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme anexo, sendo que neste caso, a única regularidade não apresentada é o *Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990), em caso de pessoa Física.*

VIII – CONCLUSÃO


Em relação ao preço, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a locação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em locar o referido imóvel, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Formosa do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação


Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitação


Darlene do Socorro R. de Souza
Membro


Naiara Rocha de Oliveira Silva
Membro



018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto – Bahia, 23 de fevereiro de 2023.

À

Assessoria Jurídica

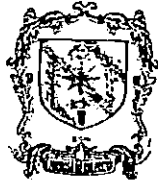
Prezada Assessoria,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estamos encaminhando o processo de Dispensa de Licitação, já autorizado, a Sra. **BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM**, portadora do RG: 09.748.033-91 SSP/PI e CPF 007.376.395-04, na Locação de Imóvel, situado na rua Itaberaba, nº 186 – Centro, neste município, para funcionamento do depósito de alimentação escolar, através do art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Solicito que essa Procuradoria emita um parecer opinativo quanto a contratação.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

**PARECER JURÍDICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FINALIDADES E NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATAÇÃO DIRETA – POSSIBILIDADE.**

1

1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria do Município recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito de eventual hipótese de dispensa de licitação a autorizar a contratação com particular para que se promova locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidades e necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos previstos na Lei 8.666/93, tudo à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a possibilidade de dispensa de licitação na espécie, em tema de locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Administração Municipal, em especial para funcionamento Do Depósito da Alimentação Escolar.

Para exame da hipótese, procedemos à interpretação da legislação aplicável e analisamos os autos do processo administrativo. É o relatório.

3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da dispensa de procedimento licitatório na hipótese dos autos e, neste particular, não há dúvida quanto ao cabimento da dispensa de certame à luz do disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo e nos termos da própria lei se tratar de situação dispensável em face de tratar-se de contratação de locação imobiliária que visa contemplar o atendimento de necessidade imediata no âmbito da Municipalidade, além do que, o diploma legal das Licitações e Contratos Administrativos, na dicção do seu art. 24, inciso X, revela que a licitação é dispensável *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado”*, devendo logicamente a contratação ocorrer de acordo com a cotação do preço de mercado trazida no laudo acostado ao procedimento que deve ter a regularidade formal atestada pelo parecer da Controladoria, tudo a demonstrar a presença dos elementos que autorizam a dispensa da licitação.

E nesse sentido, é salutar transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética: São Paulo, 11ª edição, 2005, página 250, quando como quase que doutrinando para a hipótese, observa que:



020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

"A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado".

E adverte ainda o festejado Autor que:

"A Administração não poderá pagar preço ou aluguel superior ao praticado para imóveis similares"

Positivamente esse não é o caso em exame, tendo em vista a presença de laudo exarado por profissional habilitado.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público a ratificação do ato de dispensa que, pelo contrário, se impõe exatamente em nome do interesse público que reclama a providência como a que ora se apresenta à análise.

4 - CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando a presença de interesse público, entende e opina esta Consultoria Municipal, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela imposição de reconhecimento da situação de dispensa de licitação no caso presente à luz do art. 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a edição de ato motivado nos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra pela autoridade administrativa. S.M.J. É o parecer.

Formosa do Rio Preto (BA), 23 de fevereiro de 2023.

Valter Luiz Sant'Ana, Adv.
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 8.666



021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 584/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO, COMO LOCADORA, A SRA. BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, que entre si fazem, de um lado como **LOCATÁRIA** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro a Sra. **BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM**, portadora do RG: 09.748.033-91 SSP/PI e CPF 007.376.395-04, residente na Rua Itaberaba, nº 186 – Centro, neste Município de Formosa do Rio Preto/BA, doravante denominada **LOCADORA**, tem entre si ajustado o presente TERMO DE CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais em observância às disposições da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de Imóvel, situado na rua Itaberaba, nº 186 – Centro, neste município, para funcionamento do depósito de alimentação escolar, por dispensa de licitação.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação a “Locação de Imóvel, para funcionamento do depósito de alimentação escolar, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente, procedendo-se todos os descontos previstos em Lei, pago na Conta Bancária da Locadora, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0205000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ATIVIDADE: 12.122.004.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

Betania maria do nascimento amorim

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.
Telefax: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br

[Handwritten signature]



022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

4.1. A LOCADORA obriga-se a:

4.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

4.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

4.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

4.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

4.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

4.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

4.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

4.1.8. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção da casa, como:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

c. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

4.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de hidráulico e a rede elétrica;

4.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

4.1.11. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

5.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

5.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

5.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

5.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Bilania Maria do Nascimento Almeida

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefax: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br

[Handwritten signature]



023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

- 5.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 5.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 5.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 5.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 5.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 5.1.9. Pagar as despesas ordinárias da casa, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
- a. Consumo de água e luz;
 - b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências;
 - c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos e elétricos.
- 5.1.10. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 6.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- 6.2. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 6.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, com início na data de **23 de fevereiro de 2023** e encerramento em **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme previsto no Artigo 57 e seus Incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, bem como o Artigo 65 e seus Incisos e Parágrafos da mesma Lei.

7.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das

Beatânia maria do Nascimento Amorim



024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE VALOR

8.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

8.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

9.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A LOCADORA poderá indicar um representante para acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;

Batônio, maris, do Nascimento amei

Amey. e



025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

11.4. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.6. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **01 (um)** aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

11.7. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

11.8. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

11.9. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.10. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Beatriz Maria do Nascimento Almeida



026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS


12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formosa do Rio Preto/BA, 23 de fevereiro de 2023.



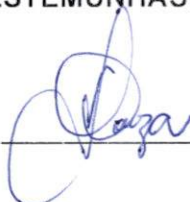
PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO
Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
LOCATÁRIA



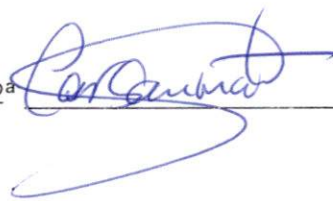
BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM
CPF 007.376.395-04
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª





027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 584/2023

Dispensa de Licitação N° 009/2023 Processo Administrativo n° 584/2023.

Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO. **Locadora:**

MARIA ELIRIA DE CASTRO BATISTA, portadora do RG: 09.748.033-91 SSP/PI e CPF 007.376.395-04, pelo valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Objeto:**

Locação de Imóvel, situado na rua Itaberaba, n° 186 – Centro, neste município, para funcionamento do depósito de alimentação escolar, por dispensa de licitação.

Justificativa: Justifica-se a locação, conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser um imóvel que atende os interesses da Secretaria de Educação, ademais, o imóvel escolhido é bem localizado, com fácil acessibilidade. **Fundamentação:** Art. 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZO a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Formosa do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023



Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
 Praça da Matriz, 22 - Centro
 FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP: 47990-000
 FONE(S): (77) 3616-2121/2139 CNPJ/MF: 13.654.454/0001-28

028
 ONELIO 06/02/2023 09:21:26

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Adquirente: Inscrição:	BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM 0042.0186.000 CPF/CNPJ: 007.376.395-04 RUA ITABERABA, 186 CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO - BA Quadra: 28 Lote: 186	Valor Original At. Monetária: Multa Mora: Juros Mora: Honorários: Multa Infração: Valor Corrigido:	473,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 473,10
Número do documento: Número do lançamento:	223078 445249		

ITBI		Alíquota(SFH): 1,00 % Cotas: 100,00 % Valor do Imposto: 473,10 Taxa de Expediente: 0,00	Observações: CONFORME CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 000044/2023 DE 31/01/2023. DAM EMITIC NO VALOR DE 50% DO ITBI POIS A ADQUIRENTE JA PROPRIETARIA DE 50% DO IMÓVEL, CONFORME TERMO DE AUDIENCIA E CERTIDÃO DE CASAMENT
Nº do Cadastro:	1574		
Valor Venal:	47.309,70		
Valor da Transação:	47.309,70		
Valor à vista:	47.309,70		
Valor financiado(SFH):	0,00		
Alíquota (À vista):	1,00 %		
Adquirente:	BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM	CPF/CNPJ:007.376.395-04	
Transmitente:	GERALDO PEREIRA DE AMORIM	CPF/CNPJ:619.369.015-87	

Recibo do Sacado

Pagador	BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM		Vencimento	31/01/2023
Receita	ITBI		Nosso Número	
Beneficiário	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - CNPJ: 13.654.454/0001-28 Praça da Matriz, 22, Centro, Formosa do Rio Preto - BA		(=) Valor do documento	
Agência / Código Beneficiário	Número do documento	Inscrição / Código	(=) Valor cobrado	473,10
Autenticação Mecânica	223078	0042.0186.000		

corço

Local de pagamento	Pague preferencialmente nas agências do Banco do Brasil		Vencimento	31/01/2023
Beneficiário	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - CNPJ: 13.654.454/0001-28 Praça da Matriz, 22, Centro, Formosa do Rio Preto - BA		Agência / Código Beneficiário	
Data documento	Número do documento	Espécie DOC	Acoite	Data processamento
31/01/2023	223078	OU	N	31/01/2023
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
		R\$		
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)	<p>ATENÇÃO, DAM QUITADO, FAVOR NÃO RECEBER.</p> <p>O TRIBUTO ACIMA CONSTA EM NOSSOS REGISTROS COMO QUITADO NA DATA DE 03/02/2023. A REFERIDA QUITAÇÃO NÃO LIQUIDA DÉBITOS ANTERIORES.</p>		(=) Valor do documento	473,10
			(-) Desconto / Abatimento	
			(-) outras deduções	
			(+) Mora/Multa/Juros	
			(+) Outros acréscimos	
			(=) Valor cobrado	

06/02/2023 ONELIO MESSIAS MEDEIROS SENE
 Nome do Pagador: BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM
 R ITABERABA, 186
 CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO - BA
 Sacador/Avalista:
 ADM Sistemas
 CNPJ/CPF - 007.376.395-04

QUITADO

Autenticação mecânica/ FICHA DE COMPENSAÇÃO

029



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Praça da Matriz, 22 - Centro
FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP: 47990-000
FONE(S): (77) 3816-2121/2139 CNPJ/MF: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO DE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Nº 000044/2023

Contribuinte: **GERALDO PEREIRA DE AMORIM**
Inscrição Imobiliária: **0042.0186.000** CPF/CNPJ: **619.369.015-87**
Endereço: **R ITABERABA, 186 CENTRO**
FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP: 47990-990

Metragens: **FRENTE: 6,50** Confrontantes:
FUNDO:
LADO DIREITO:
LADO ESQUERDO:

		Valor Venal	
ÁREA TERRENO:	123,87	13.006,35	
ÁREA CONSTRUÍDA:	112,47	34.303,35	Valor Venal Total: 47.309,70

Certifico, que após buscas nos arquivos do Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, constatei que o imóvel acima, para fins fiscais, registrou-se no exercício de

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado, com a ressalva de que ditas áreas estão sujeitas a revisões.

FORMOSA DO RIO PRETO, 31 de janeiro de 2023.

Código de controle da certidão: **9400071990**



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

030



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Praça da Matriz, 22 - Centro
FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP: 47990-000
FONE(S): (77) 3616-2121/2139 CNPJ/MF: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000053/2023

Proprietário(s):

BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM

CPF/CNPJ: 007.376.395-04

Inscrição Imobiliária: 0042.0186.000

CPF/CNPJ: 007.376.395-04

Endereço:

R ITABERABA, 186 CENTRO

FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP: 47990-990

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 06/02/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: 08/03/2023.

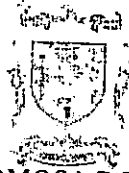
Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: 6100072153



Emissor: ONELIO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



031


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.454/0001-28

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins aos quais se destine que o contribuinte GERALDO PEREIRA DE AMORIM, inscrito no CPF nº 619.369.015-87, código de contribuinte nº 1574, não possui nenhuma execução fiscal em andamento até a presente data, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 0042.0186.000, endereço Rua Itaberaba nº 186, Centro, Formosa do Rio Preto, conforme consulta realizada no sistema PJE (processo judicial eletrônico).

Formosa do Rio Preto, 13 de janeiro de 2023.


GABRIELA FERNANDES RIBEIRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 012/2021
OAB-BAHIA Nº 52074



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

GUIA DE INFORMAÇÃO TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS"

032

01 - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
0042.0186.000

NÚMERO
5360

A - ADQUIRENTE

02 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM

03 - CPF OU CNPJ
007.376.395-04

04 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL

05 - IDENTIDADE
0974803391

06 - NACIONALIDADE

07 - NATURALIDADE

08 - CAPACIDADE CIVIL

09 - ESTADO CIVIL

10 - PROFISSÃO

11 - TELEFONE

12 - NOME CÔNJUGE

13 - CPF CÔNJUGE

14 - IDENTIDADE CÔNJUGE

15 - CÓDIGO LOGRADOURO
42

16 - NOME LOGRADOURO
R ITABERABA

17 - NÚMERO
186

18 - COMPLEMENTO

19 - EDIFÍCIO/CONJUNTO/LOTEAMENTO

20 - BLOCO

21 - QUADRA

22 - LOTE

23 - SUB-UN

24 - Nº SUB-UN

25 - Nº ANTIGO

26 - COMPL

27 - CODIGO BAIRRO
CENTRO

28 - BAIRRO

29 - CEP
47990-000

30 - MUNICÍPIO
FORMOSA DO RIO PRETO

31 - UF
BA

B - TRANSMITENTE

02 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
GERALDO PEREIRA DE AMORIM

03 - CPF OU CNPJ
619.369.015-87

C - CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE IMOBILIÁRIA

32 - ESPECIE

33 - TESTADA PRINCIPAL
6,50

34 - TESTADA FUNDO

35 - LAT ESQUERDA

36 - LAT DIREITA

37 - ÁREA CONST UND
112,47

38 - ÁREA TOTAL CONSTR
112,47

D - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

15 - CÓDIGO LOGRADOURO
42

16 - NOME LOGRADOURO
RUA ITABERABA

17 - NÚMERO
186

18 - COMPLEMENTO

19 - EDIFÍCIO/CONJUNTO/LOTEAMENTO
LOTEAMENTO

20 - BLOCO
0

21 - QUADRA
28

22 - LOTE
186

23 - SUB-UN

24 - Nº SUB-UN

25 - Nº ANTIGO

26 - COMPL

27 - CODIGO BAIRRO
9

28 - BAIRRO
CENTRO

29 - CEP
47990-990

30 - MUNICÍPIO
FORMOSA DO RIO PRETO

31 - UF
BA

E - NATUREZA DA OPERAÇÃO

39 - TIPO
Inter-Vivos

40 - COTAS
100 %

41 - ABRANGENCIA

42 - ÁREA DO TERRENO
123,87

43 - FRAÇÃO DO IMÓVEL
123,87

44 - VALOR FINANCIADO
0,00

45 - VALOR NÃO FINANCIADO
47.309,70

46 - VALOR DA TRANSAÇÃO
47.309,70

47 - VALOR COMPLEMENTAR

48 - ENTIDADE FINANCIADORA

OBSERVAÇÕES
CONFORME CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 000044/2023 DE 31/01/2023. DAM EMITIDO NO VALOR DE 50% DO ITBI POIS A ADQUIRENTE JA É PROPRIETÁRIA DE 50% DO IMÓVEL, CONFORME TERMO DE AUDIENCIA E CERTIDÃO DE CASAMENTO EM ANEXO

F - USO DO CARTÓRIO

G - ASSINATURAS

RECONHECEMOS SOB AS PENAS DA LEI, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES SUPRA, RES PONSABILIZAMO-NOS PELAS DIFERENÇAS DO IMPOSTO E PENALIDADES, POR VENTURA APLICÁVEIS.

Betania mariado nascimento amorim
ADQUIRENTE

Gerardo Pereira de Amorim
TRANSMITENTE

[Assinatura]
CÔNJUGE

H - ATESTADO

ATESTO QUE ESTA GUIA FOI PREENCHIDA, DE ACORDO COM AS DECLARAÇÕES DAS PARTES, TENDO SIDO ASSINADA EM MINHA PRESENÇA.

DATA _____ CARIMBO / ASSINATURA _____

I - COMPROVANTE DO REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

01 - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

02 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ADQUIRENTE

49 - CARTÓRIO

50 - Nº DA MATRÍCULA

51 - REGISTRO

52 - DATA DO REGISTRO

53 - ASSINATURA E CARIMBO DO CARTÓRIO

Nº GI - ITIV

USO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

Base de Cálculo: 47.309,70

Valor Não Financiado: 47.309,70 Alíquota 1,00 %

Valor Financiado: 0,00 Alíquota 1,00 %

Valor do Imposto 473,10 Valor do Laudêmio: 0,00

Data: 31/01/2023

Servidor: Herculy's Moreira de Souza

Onélio Messias M. Sene
Fiscal de Tributos
Matricula: Nº 4531

AUTORIDADE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Praça da Matriz, 22 - Centro
FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP: 47990-000
FONE(S): (77) 3616-2121/2139 CNP/JMF: 13.654.454/0001-28

06/02/2023 09:21:31

033

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO					
CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO		
1574	0042.0186.000	000000000000000000	01/01/2005		
DATA DE REVISÃO	REVISOR	DATA DE RECADASTRO			
LOCALIZAÇÃO					
LOGRADOURO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO		BAIRRO	
R ITABERABA		FAIXA 1		CENTRO	
Nº PORTA	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO		BLOCO	
186				0	
LOTEAMENTO			QUADRA	LOTE	
LOTEAMENTO			28	186	
EMPREENDIMENTO					
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO					
LOGRADOURO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO		BAIRRO	
42 R ITABERABA		FAIXA 1		CENTRO	
PROPRIETÁRIO					
NOME/RAZÃO SOCIAL			RG	CPF/CNPJ	
BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM			0974803391	007.376.395-04	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
R ITABERABA		186			
BAIRRO		CIDADE		UF	
CENTRO		FORMOSA DO RIO PRETO		BA	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL		
RESPONSÁVEL					
NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ		
BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM			007.376.395-04		
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
R ITABERABA		186			
BAIRRO		CIDADE		UF	
CENTRO		FORMOSA DO RIO PRETO		BA	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRIO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO	
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO			NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA	
			000000000000	187000000000	
IMUNISAMENTO DE IPTU		ISENTO DE TAXAS			
N		N			
OBSERVAÇÕES					
MEDIDAS					
TESTADA PRINCIPAL		PROFUNDIDADE MÉDIA			
6,50					
LATERAL DIREITA/TESTADA 2		LOGRADOURO 2		CONFRONTANTE 2	
FUNDOS/TESTADA 3		LOGRADOURO 3		CONFRONTANTE 3	
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4		LOGRADOURO 4		CONFRONTANTE 4	
ÁREA DO TERRENO		ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA COMUM	ÁREA MEZANINO
123,87		112,47	112,47		
NÚMERO DE PAVIMENTOS		NÚMERO DE UNIDADES			
1,00		1,00		0,00	0,00

INF. SOBRE O TERRENO

01 - SITUAÇÃO NA QUADRA.....	1 - UMA FRENTE
02 - TOPOGRAFIA.....	1 - PLANA
03 - PEDOLOGIA.....	1 - NORMAL
04 - OCUPAÇÃO.....	1 - CONSTRUÍDO
05 - DELIMITAÇÃO.....	1 - MURADO

034

INF. SOBRE A EDIFICAÇÃO

01 - UTILIZAÇÃO.....	03 - COMERCIAL
02 - REGIME UTILIZAÇÃO.....	1 - PRÓPRIO
03 - TIPO DE EDIFICAÇÃO.....	1 - CASA
04 - ESTRUTURA.....	1 - ALVENARIA
05 - REV. EXTERNO.....	2 - PINTURA
07 - ESQUADRIA.....	4 - AUSÊNCIA
08 - COBERTURA.....	4 - AMIANTO
09 - BEIRAL.....	2 - DUAS ÁGUAS
10 - PAREDES.....	2 - TIJOLO
11 - PISO.....	2 - CIMENTO/TIJOLO
12 - CONSERVAÇÃO.....	3 - REGULAR
13 - ACABAMENTO.....	5 - POPULAR

INF. GERAIS

01 - PATRIMÔNIO.....	1 - PARTICULAR
----------------------	----------------

035



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Praça da Matriz, 22 - Centro

FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP: 47990-000

FONE(S): (77) 3616-2121/2139 CNPJ/MF: 13.654.454/0001-28

DA

Documento de Arrecadação Munic

Recibo do Sacar

Dados do Documento

Número Documento 444965	Vencimento Anterior 31/01/2023	Data Emissão 13/01/2023	Novo Vencimento 31/01/2023
----------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Código 2122	Nome/Razão Social GERALDO PEREIRA DE AMORIM	CPF/CNPJ 619.369.015-87
----------------	--	----------------------------

Logradouro RUA ITABERABA	Número 186	Complemento LOT. LOTEAMENTO QD. 28 LT. 186
-----------------------------	---------------	---

Bairro CENTRO	Cidade FORMOSA DO RIO PRETO	UF BA
------------------	--------------------------------	----------

Receitas

Total Parcelado

Parcelamento: 00001/2023

Parcela: 1/3

Nome	Exercício	Parcela	Inscrição	Valor Corrigido
IPTU	2022	Única	0042.0186.000	203,30
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	0042.0186.000	95,20
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	0042.0186.000	109,30
DÍVIDA DE IPTU	2019	Única	0042.0186.000	121,89
DÍVIDA DE IPTU	2018	Única	0042.0186.000	128,32
DÍVIDA DE IPTU	2017	Única	0042.0186.000	133,91

Valor Original	48
Desconto:	
Atual. Monetária:	9
Multa Mora:	4
Juros:	17
Multa Infração:	
Honorários:	
Total:	79

Instruções

ADM. SISTEMAS

13/01/2023 11:47:20 ELIANE VICENTE DA SILVA

Autenticação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AD

026-643305437-8

26/JAN/2023 HORA DE 11:46:31

LOT. 03.010617-6 TERM 066691

LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO

SAG. VINCULADA: 4576

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

VALOR DO PAGAMENTO: 263,97

81660000029 639715992025

301313330336 300002228769

026-643305437-8

1ª VIA

036



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Praça da Matriz, 22 - Centro
FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP: 47990-000
FONE(S): (77) 3616-2121/2139 CNPJ/MF: 13.654.454/0001-28

DAV

Documento de Arrecadação Municipal

Recibo do Sacado

Dados do Documento			
Número Documento	Vencimento Anterior	Data Emissão	Novo Vencimento
444966	28/02/2023	13/01/2023	28/02/2023

Contribuinte			
Código	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	
2122	GERALDO PEREIRA DE AMORIM	619.369.015-87	
Logradouro	Número	Complemento	
RUÁ ITABERABA	186	LOT. LOTEAMENTO QD. 28 LT. 186	
Bairro	Cidade	UF	
CENTRO	FORMOSA DO RIO PRETO	BA	

Receitas					Total Parcelado	
Parcelamento: 00001/2023 Parcela: 2/3						
Nome	Exercício	Parcela	Inscrição	Valor Corrigido		
IPTU	2022	Única	0042.0186.000	203,30	Valor Original	482,06
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	0042.0186.000	95,20	Desconto:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	0042.0186.000	109,30	Atual. Monetária:	90,53
DÍVIDA DE IPTU	2019	Única	0042.0186.000	121,89	Multa Mora:	47,93
DÍVIDA DE IPTU	2018	Única	0042.0186.000	128,32	Juros:	170,60
DÍVIDA DE IPTU	2017	Única	0042.0186.000	133,91	Multa Infração:	0,00
					Honorários:	0,00
					Total:	791,92

13/01/2023 11:47:20 ELIANE VICENTE DA SILVA

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

30/01/2023 10:31:30
DATA DE EFETIVACAO: 30/01/2023
CONVENIO: 000638145
OPERADOR: CASSIA

REPRESENTACAO=NUMERICA
81670000028 639815992024
302283330330 300002228777

CONVENIO: PM DE FORMOSA DO RIO
PAGTO.EFETUADO EM: 30/01/2023

VALOR: 263,98

CDU.OPERACAO: 000059662

TRANSCAD EFETIVADA OK

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
relatando, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Praça da Matriz, 22 - Centro

FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP: 47990-000

FONE(S): (77) 3616-2121/2138 CNPJ/MF: 13.654.454/0001-28

Documento de Arrecadação M

Recibo do S:

Dados do Documento			
Número Documento	Vencimento Anterior	Data Emissão	Novo Vencimento
444967	31/03/2023	13/01/2023	31

Contribuinte			
Código	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	
2122	GERALDO PEREIRA DE AMORIM	619.369.015-87	
Logradouro		Número	Complemento
RUA ITABERABA		186	LOT. LOTEAMENTO QD. 28 LT. 186
Bairro	Cidade	UF	
CENTRO	FORMOSA DO RIO PRETO	BA	

Receitas					Total Parcelado	
Parcelamento: 00001/2023						
Parcela: 3/3						
Nome	Exercício	Parcela	Inscrição	Valor Corrigido	Valor Original	
IPTU	2022	Única	0042.0186.000	203,30	Desconto:	
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	0042.0186.000	95,20	Atual. Monetária:	
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	0042.0186.000	109,30	Multa Mora:	
DÍVIDA DE IPTU	2019	Única	0042.0186.000	121,89	Juros:	
DÍVIDA DE IPTU	2018	Única	0042.0186.000	128,32	Multa Infração:	
DÍVIDA DE IPTU	2017	Única	0042.0186.000	133,91	Honorários:	
					Total:	

Instruções

ADM-Sistemas

13/01/2023 11:47:20 ELIANE VICENTE DA SILVA

Autentica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

30/01/2023 10:32:24
DATA DE EFETIVACAO: 30/01/2023
CONVENIO: 000638145
OPERADOR: CASSIA

REPRESENTACAO NUMERICA
81603000025 639715992025
303313130332 300002228785

CONVENIO: PM DE FORMOSA DO RIO
PAUTO EFETUADO EM: 30/01/2023

VALOR: 263,97

COD. OPERACAO: 000059889

TRANSAÇÃO EFETIVADA OK

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência audiliva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM

CPF: 007.376.395-04

Certidão nº: 5523231/2023

Expedição: 07/02/2023, às 14:34:41

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº **007.376.395-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Praça da Matriz, 22

CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

CNPJ: 13.654.454/0001-28

039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000053/2023

Contribuinte: **BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM**
Inscrição Imobiliária: **0042.01860.00** CPF/CNPJ: **007.376.395-04**
Endereço: **R ITABERABA, 186 BL. 0 LOT. LOTEAMENTO QD. 28 LT. 186**
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA 47990-990

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/02/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/03/2023**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle desta certidão: **6100072153**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Imobiliário - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230790533

NOME	
BETANIA MARIA DO NASCIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	007.376.395-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

041

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM
CPF: 007.376.395-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:27 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **9B7F.164B.AE9B.EDA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

042

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NÃO PLASTIFICAR

09.748.033-91 04-06-2012



BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM
RAIMUNDO FRANCISCO CABRAL
LEONICE MARIA DO NASCIMENTO

STA. MARIA DO CAMBUCA PE 26-07-1978

Betania maria do nascimento amorim

C. CAS. CM CRISTALÂNDIA DO PIAUI PI DS
SEDE LV.00002 FL 043 RT 0000132
007 376 395-04

Isolda U. de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



043

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISP. 009 E CONTRATO 045-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2023

Dispensa de Licitação Nº 009/2023 Processo Administrativo nº 584/2023. Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO. **Locadora:** BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM, portadora do RG: 09.748.033-91 SSP/PI e CPF 007.376.395-04, residente na Rua Itaberaba, nº 186 – Centro, neste Município de Formosa do Rio Preto/BA, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Objeto:** Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de Imóvel, situado na rua Itaberaba, nº 186 – Centro, neste município, para funcionamento do depósito de alimentação escolar. **Fundamentação:** Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZO** a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Formosa do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023. **Manoel Afonso de Araújo** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 045/2023

CONTRATO Nº: 045/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 584/2023 – LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO. **LOCADORA:** BETANIA MARIA DO NASCIMENTO AMORIM, portadora do RG: 09.748.033-91 SSP/PI e CPF 007.376.395-04, residente na Rua. Itaberaba, nº 186 – Centro, neste Município de Formosa do Rio Preto/BA. **OBJETO:** Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de Imóvel, situado na rua Itaberaba, nº 186 – Centro, neste município, para funcionamento do depósito de alimentação escolar. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. Formosa do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023. **Manoel Afonso de Araújo** – Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.
Telefax: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br